



ESTADO DA PARAÍBA  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DE BAYEUX

## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa do ramo pertinente, para implantação de plataforma WEB voltada ao apoio da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, compreendendo implantação assistida, suporte técnico, manutenção e atualizações relacionadas às funcionalidades do sistema, destinado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### 2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa do ramo pertinente, para implantação de plataforma WEB voltada ao apoio da Gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, compreendendo implantação assistida, suporte técnico, manutenção e atualizações relacionadas às funcionalidades do sistema, destinado ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux – IPAM – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE, PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA WEB VOLTADA AO APOIO DA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS, COMPREENDENDO IMPLANTAÇÃO ASSISTIDA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES RELACIONADAS ÀS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA, DESTINADO AO INSTITUTO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM.	MÊS	12

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado qualquer executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

5.2.Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

5.3.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

5.3.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

5.4.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

## **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 6.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 6.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 6.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 6.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **7.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 7.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 7.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 7.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 7.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 7.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 7.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

## **8.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

- 8.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
  - 8.1.1.Início: 3 (três) dias;
  - 8.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 8.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

## **9.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**

- 9.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 9.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 9.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 9.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **10.0.DO PAGAMENTO**

- 10.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente através da Tesouraria, mediante a apresentação de Nota(s) Fiscal(s), devidamente atestada pelo Setor competente.

## **11.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 11.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 11.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 12.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

### **13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

### **14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

### **16.0. DO ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO**

16.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### **17.0. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

17.1. A escolha pela contratação de empresa especializada para implantação de plataforma WEB voltada ao apoio da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fundamenta-se na necessidade de modernização, integração, segurança e eficiência dos processos administrativos, previdenciários e gerenciais desenvolvidos pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM.

17.2. A gestão de um RPPS demanda o tratamento contínuo de informações sensíveis e estratégicas, relacionadas à vida funcional dos segurados, concessão e manutenção de benefícios previdenciários, cálculos atuariais, controle financeiro, geração de relatórios gerenciais e atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização, especialmente do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas e demais entidades reguladoras.

17.3. Nesse contexto, a adoção de plataforma WEB especializada apresenta-se como a solução mais adequada, considerando as seguintes vantagens operacionais e institucionais:

17.3.1. Possibilidade de acesso remoto e seguro às informações, permitindo maior mobilidade e continuidade das atividades administrativas;

17.3.2. Centralização e integração das bases de dados previdenciárias, reduzindo inconsistências e retrabalho;

17.3.3. Atualizações contínuas do sistema, garantindo aderência às frequentes alterações legais e normativas aplicáveis aos RPPS;

17.3.4. Maior eficiência operacional na execução de rotinas previdenciárias, financeiras e administrativas;

17.3.5. Disponibilização de suporte técnico especializado e manutenção corretiva, preventiva e evolutiva;

17.3.6. Ampliação da transparência e da capacidade de geração de informações gerenciais e relatórios obrigatórios;

17.3.7. Redução de riscos relacionados à perda de dados, falhas operacionais e vulnerabilidades de segurança da informação.

17.3. A contratação de empresa especializada também se justifica pela inexistência, no quadro técnico do IPAM, de equipe própria com capacidade operacional, tecnológica e expertise suficiente para desenvolver, implantar, manter e atualizar solução dessa natureza, especialmente diante da complexidade das regras previdenciárias e da necessidade de constante adequação normativa.

17.4. Além disso, a solução em ambiente WEB proporciona melhor escalabilidade, compatibilidade tecnológica e redução de custos associados à infraestrutura local, uma vez que diminui a dependência de instalações específicas e facilita a gestão, manutenção e evolução do sistema.

17.5.A opção pela contratação integrada de implantação assistida, suporte técnico, manutenção e atualizações mostra-se necessária para assegurar a continuidade dos serviços, a estabilidade operacional da plataforma e o adequado funcionamento das atividades do RPPS, evitando descontinuidade administrativa e prejuízos aos segurados e à Administração Pública.

17.6.Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida atende aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança da informação e interesse público, constituindo solução tecnicamente adequada e administrativamente vantajosa para o atendimento das necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM.

## **18.0.DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

18.1.A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação e sustentação de plataforma tecnológica em ambiente WEB, destinada ao apoio integral da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM.

18.2.A plataforma deverá contemplar conjunto integrado de funcionalidades voltadas à operacionalização, controle, gerenciamento e modernização das atividades previdenciárias, administrativas, financeiras e gerenciais do Instituto, permitindo maior eficiência na execução das rotinas internas, segurança no tratamento das informações e atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis aos RPPS.

18.3.A solução deverá ser disponibilizada em ambiente WEB, com acesso mediante autenticação segura, possibilitando utilização por meio de navegadores de internet, sem necessidade de instalação local complexa, garantindo acessibilidade, mobilidade, disponibilidade e centralização das informações.

18.4.A contratação compreenderá, de forma integrada, os seguintes componentes e serviços:

18.5.Implantação da Plataforma

18.6.Compreende a disponibilização do sistema, parametrização inicial, configuração dos ambientes necessários, migração/importação de dados existentes, adequação das regras operacionais do RPPS, testes de funcionamento e entrada em produção da solução.

18.7.A implantação deverá ocorrer de forma assistida, garantindo acompanhamento técnico especializado durante todas as etapas de transição e adaptação dos usuários.

18.8.Módulos e Funcionalidades da Solução

18.9.A plataforma deverá disponibilizar, no mínimo, funcionalidades relacionadas a:

18.9.1.Cadastro e gestão de segurados, aposentados e pensionistas;

18.9.2.Gestão funcional e previdenciária;

18.9.3.Controle de benefícios previdenciários;

18.9.4.Concessão, revisão e manutenção de aposentadorias e pensões;

18.9.5.Simulações e cálculos previdenciários;

18.9.6.Gestão financeira e controle de pagamentos;

18.9.7.Emissão de relatórios operacionais, financeiros e gerenciais;

18.9.8.Controle de arrecadação e contribuições previdenciárias;

18.9.9.Atendimento às obrigações legais, auditorias e prestações de contas;

18.9.10.Exportação de dados e integração com sistemas externos, quando necessário;

18.9.11.Gestão documental e armazenamento de informações;

18.9.12.Controle de acessos, perfis e rastreabilidade das operações realizadas no sistema.

18.10.Suporte Técnico Especializado

18.11.A solução deverá contar com serviço contínuo de suporte técnico especializado para atendimento de demandas operacionais, esclarecimento de dúvidas, correção de falhas, orientação aos usuários e garantia do adequado funcionamento do sistema.

18.12.O suporte deverá ocorrer por canais remotos de atendimento, observando níveis mínimos de disponibilidade e tempestividade compatíveis com a criticidade dos serviços executados pelo RPPS.

18.13.Manutenção Corretiva, Preventiva e Evolutiva

18.14.A contratação incluirá serviços permanentes de manutenção destinados à correção de inconsistências, prevenção de falhas operacionais, melhoria de desempenho e atualização tecnológica da plataforma.

18.15.Também deverão ser contempladas atualizações evolutivas necessárias ao atendimento de alterações legais, normativas e previdenciárias que impactem a operacionalização do RPPS.

18.16.Segurança e Integridade das Informações

18.17.A solução deverá observar requisitos de segurança da informação, integridade, disponibilidade e confidencialidade dos dados processados, incluindo mecanismos de controle de acesso, backups, rastreabilidade das operações e proteção contra acessos não autorizados.

18.18.Capacitação e Apoio Operacional

18.19.A empresa contratada deverá prestar apoio técnico aos usuários do IPAM durante a implantação e utilização da plataforma, incluindo orientações operacionais necessárias ao correto uso das funcionalidades disponibilizadas.

18.20.A solução pretendida visa proporcionar modernização administrativa, aumento da eficiência operacional, maior confiabilidade das informações previdenciárias, atendimento às exigências legais dos órgãos de controle e melhoria contínua da gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bayeux, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados aos segurados e beneficiários do IPAM.

## **19.0.DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

19.1.Com a contratação da empresa especializada para implantação de plataforma WEB voltada ao apoio da gestão do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM, pretende-se alcançar resultados que promovam maior eficiência administrativa, segurança das informações, modernização dos processos internos e melhoria da prestação dos serviços aos segurados e beneficiários.

19.2.Dentre os principais resultados pretendidos, destacam-se:

19.2.1.Modernização e padronização dos processos administrativos e previdenciários do IPAM;

19.2.2.Melhoria da eficiência operacional na execução das atividades relacionadas à gestão do RPPS;

19.2.3.Centralização e organização das informações previdenciárias em ambiente único e integrado;

19.2.4.Redução de falhas operacionais, retrabalho e inconsistências cadastrais;

19.2.5.Maior agilidade nos procedimentos de concessão, revisão e manutenção de benefícios previdenciários;

19.2.6.Disponibilização de informações confiáveis para apoio à tomada de decisão gerencial e administrativa;

19.2.7. Atendimento às exigências legais, normativas e operacionais dos órgãos de controle e fiscalização;  
19.2.8. Fortalecimento da segurança, integridade e rastreabilidade das informações previdenciárias;  
19.2.9. Garantia de atualização contínua do sistema em conformidade com alterações legais e normativas aplicáveis aos RPPS;  
19.2.10. Ampliação da transparência administrativa e melhoria na emissão de relatórios gerenciais e operacionais;  
19.2.11. Melhoria na qualidade do atendimento aos segurados, aposentados, pensionistas e demais usuários do sistema;  
19.2.12. Continuidade e estabilidade dos serviços executados pelo Instituto, mediante suporte técnico especializado e manutenção permanente da solução;  
19.2.13. Redução de riscos relacionados à perda de dados, indisponibilidade de informações e vulnerabilidades tecnológicas;  
19.2.14. Otimização do controle financeiro, previdenciário e administrativo do RPPS;  
19.2.15. Incremento da capacidade de planejamento, monitoramento e gestão institucional do IPAM.  
19.3. Os resultados pretendidos estão alinhados aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, transparência e interesse público, buscando assegurar melhores condições de gestão previdenciária e fortalecimento institucional do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Públicos do Município de Bayeux - IPAM.

#### **20.0. DA ANÁLISE DE RISCO**

20.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

20.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

Bayeux - PB, 08 de Maio de 2026.

---

EMANUELLY BATISTA DE SOUZA  
Secretária Executiva